

 <b>Banpará</b>	<b>PARECER TÉCNICO N. 023/2026</b> Data: 21/01/2026
<b>ASSUNTO: – ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EMPRESA CASTANHEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025</b> <b>DOCUMENTAÇÃO: ANEXA</b> <b>ALÇADA ADMINISTRATIVA: DICOM</b>	

**À CPL**

1. Trata-se de análise de solicitação de credenciamento, para prestação de serviços de avaliação e fiscalização de imóveis e bens urbanos, conforme Edital de Credenciamento 001/2025.
2. Informações da Empresa Solicitante
  - a. Dados da Empresa

Nome da Empresa:	CASTANHEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:	CASTANHEIRA ENGENHARIA
CNPJ:	46.112.151/0001-32
Data da Constituição:	22/04/2022
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada.
Porte da Empresa:	MICROEMPRESA - ME
Inscrição Estadual:	-
Endereço:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N. 1246; BAIRRO: NOVA OLINDA, CASTANHAL, PA, CEP 68.742-015
Contato:	(91) 98446-8226
Atividade Principal:	71.12-0-00 – Serviços de Engenharia
Registro CREA/PA:	0001651153
Objeto Social:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de edifícios;</li> <li>• Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.</li> </ul>

- b. Dados dos Sócios-Administradores

<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Função:	Sócio administrador
Representante Legal:	Bernardo Freire da Silveira Castanheira
CPF:	962.476.492-15
Estado Civil:	Casado

- c. Dados dos Responsáveis Técnicos

Responsável. Técnico:	Bernardo Freire da Silveira Castanheira
CPF:	962.476.492-15



Formação Profissional:	Engenheira Civil
Registro CREA/PA:	1517869390

3. Solicitação de Credenciamento

a. Tipos de Serviços

- Avaliação e Fiscalização de bens e imóveis urbanos;
- Fiscalização de bens imóveis em áreas urbanas.

b. Local de Atuação e municípios de abrangência:

Grupo	Município Sede das Regiões de Interesse	Região de Interesse Municípios de Abrangência (vinculados)
1	Belém	Ananindeua - Barcarena - Belém - Marituba - Santa Barbara do Pará- Muaná - Ponta de Pedras - Chaves – Abaetetuba-Cachoeira do Arari - Salvaterra - Santa Cruz do Arari – Soure-Afuá - Anajás - Breves - Currealinho - São Sebastião da Boa Vista – Bagre - Melgaço - Portel
2	Castanhal	Castanhal – Inhangapi – São Francisco do Pará – Terra Alta – Marapanim – Curuçá – Magalhães Barata – Maracanã – Igarapé Açu – São João da Ponta – Santa Maria do Pará
	Santa Izabel	Santo Antônio do Tauá – Colares – Vigia – São Caetano de Odivelas – Bujaru – Benevides – Santa Izabel
	Salinópolis	Salinópolis – São João de Pirabas – Primavera – Peixe Boi – Santarém Novo – Nova Timboteua - Quatipuru
	São Miguel do Guamá	Aurora do Pará – Capitão Poço – Garrafão do Norte – Irituia – Mãe do Rio – Nova Esperança do Piriá

4. Análise da Qualificação Técnica

Como podemos observar no histórico de e-mail (pag.27 a 30) até a presente data a empresa não atendeu à solicitação, portanto, não foram apresentados os documentos necessários à comprovação da qualificação técnica da **pessoa jurídica** e de sua **responsável técnica**, conforme exigências do edital.

Não foram apresentados os seguintes documentos:

**Da Pessoa Jurídica**

b) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa execução de serviços compatíveis e similares ao objeto desta contratação;

### Dos Responsáveis Técnicos

Em relação aos responsáveis técnicos indicados, até a presente data **não foram encaminhados** os seguintes documentos:

a) **Currículo Vitae**;

c) **Atestado(s) de capacidade técnica**, devidamente vinculado(s) à(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove(m) a(s) experiência(s) exigida(s) nas atividades técnicas de interesse para o credenciamento, conforme disposto no item 11 do edital.

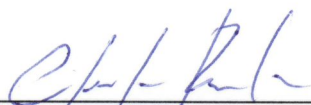
### 5. Considerações Finais

Diante do exposto e da análise da documentação apresentada até a presente data, conclui-se que a empresa **CASTANHEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA não comprovou a sua habilitação técnica**, uma vez que a empresa não apresentou a documentação completa exigida no **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, não atendendo, portanto, aos requisitos técnicos nele estabelecidos.

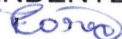
Assim, a empresa encontra-se **inapta quanto à habilitação técnica para fins de credenciamento**.

Dessa forma, encaminhamos o presente processo à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para adoção das demais providências cabíveis.

Belém, 21 de janeiro de 2026.



CLEITON ROBERTO NEVES DA SILVA  
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO – SUDES



FÁBIA MARIA CORREA  
GERENTE SUBSTITUTO – SUDES / GEFCR



JOÃO PAULO SABÁA SRUR DE ANDRADE  
ANALISTA – SUDES/GEFCR



EM BRANCO